



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Proj. de Lei 009/2025

☒ Aprovado ☐ Reprovado **PROJETO DE LEI Nº 09/2025**

08 Votos a Favor *0* Votos Contra
Abstenção

Sala das Sessões *08/07/2025*
Presidente *Carla do Carmo de Souza*
Vice Presidente *[assinatura]*
Secretário *[assinatura]*

Concede reajuste aos servidores públicos municipais nos termos que especifica.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de vencimentos e proventos aos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas, comissionados e contratados, no valor de **4,77%** (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento).

Parágrafo único. O índice previsto no caput corresponde ao INPC acumulado do ano de 2024.

Art. 2º O reajuste previsto nesta lei não atinge os seguintes servidores:

- I - agentes comunitários de saúde e agentes de endemias, que têm o piso salarial fixado em lei federal e vinculado ao salário mínimo;
- II – integrantes de carreira de magistério, que têm o piso salarial fixado em lei federal;
- III – servidores que possuem o salário fixado no salário mínimo vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025 com pagamento dos valores retroativos até a competência de dezembro do ano de vigente.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Grama, 25 de junho de 2025.

[Assinatura]
Marco Aurélio Ramalho
Prefeito Municipal